



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

COMUNICAÇÃO INTERNA/2023

Porto Esperidião - MT, 27 de julho de 2023.

Para: Departamento de Compras e Almoxarifado

A.C : Sr(a). Giseli Fatima dos Santos

Assunto: **Solicitação Faz;**

Senhor;

Venho por meio desta, solicitar de Vossa Senhoria que seja realizada através dos tramites legais, contratação de empresa para a prestação dos seguintes serviços no município de Porto Esperidião;

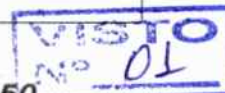
Locação de Ônibus para Transporte de Estudantes Universitários

Segue em anexo termo de referência e justificativa para contratação.

Atenciosamente,

Rosimar Helena Rodrigues
- Secretaria Municipal de Educação -

Rosimar Helena Rodrigues Surubi
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 006/2021
Porto Esperidião - MT



Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: portoesperdiao.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Porto Esperidião – MT, 27 de julho de 2023.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a locação de ônibus para o transporte de estudantes acadêmicos no período letivo de 2023. O transporte se justifica, pois, o município não possui universidade, e os estudantes precisam de deslocamento até o município de Cáceres. Ressalta-se, que o transporte consiste muitas vezes no único meio de atender às necessidades de deslocamento dos alunos residentes no município para iniciar, continuar e terminar seus estudos.

A Constituição Federal de 1988 dispôs sobre a educação elevando-a a categoria de princípio e de pilar para o desenvolvimento da sociedade brasileira, indicando, como objetivo precípuo, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Portanto, por todo o exposto, como meio de proporcionar a igualdade material e efetivo acesso à educação, evidencia-se a necessidade de o poder público prover meios para transportar estudantes acadêmicos residentes no município.

Rosimar Helena Rodrigues
- Secretária Municipal de Educação -

Rosimar Helena Rodrigues Surubi
Secretária Municipal de Educação
Portaria 006/2021
Porto Esperidião - MT



Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 077/2023/SME

Porto Esperidião-MT, 27 de Julho de 2023.

Ilmo. Senhor
NILTON ROBERTO CARROCINI
Secretário de Fazenda.
Porto Esperidião - MT.

Prezado Senhor,

Ao que lhe cumprimento, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria abertura de Licitação de Transporte Escolar Universitário para o Ano Letivo 2023.

O respectivo processo licitatório é para a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar universitário do município, com a finalidade de atender a demanda dos alunos no ano letivo de 2023.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Rosimar Helena Rodrigues
Secretária municipal de Educação
Portaria 006/2021

ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI

Secretária Municipal de Educação
Portaria 006/2021

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo

Mediante este termo fica autuado processo administrativo instruído sob o N° 038/2023, na forma art. 38 da Lei 8.666/93.

O referido processo tem como objeto definido: **Locação de ônibus para o transporte de estudantes Universitarios.**

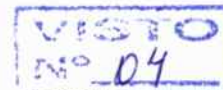
Na forma constante no projeto básico e termo de referência.

Dê seguimento ao processo.

Porto Esperidião - MT, 27 de julho de 2023.

Nilton Roberto Carrocini
Secretaria de Fazenda

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

C I Nº: 149/2023/D.COMP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA: ELIZA IGNES FAZOLO FERNANDES
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Solicito ao Departamento de Contabilidade que seja fornecida as informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários bem como seus respectivos códigos para a contratação do objeto definido como: Locação de Ônibus para Transporte de Estudantes Universitários

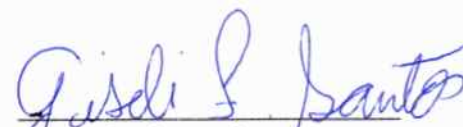
A contratação será Mediante Processo de Pregão Presencial.

Contratação: Pessoa Física ()
Pessoa Jurídica (x)

Secretaria (s):

(Secretaria Municipal de Educação).

Porto Esperidião, 27 de julho de 2023.


Giseli Fátima dos Santos
Departamento de Compras



Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: portoesperdiao.mt.gov.br

COTRALI

28.222.141/0001-78

ORÇAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT
Setor de Compras e Licitações


Conforme solicitado, segue abaixo o orçamento:

Item	Descrição do Item	Quant.	Mês	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de veículo ônibus categoria rodoviário com capacidade mínima de 50 passageiros, despesas com motorista, combustível, lubrificantes por conta da locatária.	02	12	8.500,00	204.000,00
	Total	02	12		204.000,00

(Duzentos e quatro mil reais)

Valido por 60 dias.

Cáceres-MT, 16 de junho de 2023.

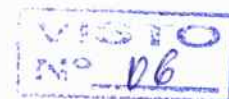
Documento assinado digitalmente
 LUDOVICO BATISTA DUARTE
Data: 16/06/2023 10:10:45 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cotrali Administradora Ltda

CNPJ 28.222.141/0001-78

Ludovico B. Duarte

Rua Culturama, 161 Bairro Jardim União – Cáceres MT CEP 78201-105
E-mail: ludovicoduarte@gmail.com Fone: (65) 3223-1515 / 99983-1515



CAVALCCA

PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA



+55 (65) 99947-4054



Av. Boa Vista, Lambari - MT



cavalcca1@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

Da: Cavalcca Prestadora De Serviços LTDA
À Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT
Setor de Compras e Licitações

NOME DA EMPRESA: CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	
REPRESENTANTE LEGAL: WILLIAM DOUGLAS MATIAS PORANGABA	
CNPJ: 28.193.546/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.853.970-7
ENDEREÇO: AVENIDA BOA VISTA, SN.	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: LAMبارI D'OESTE - MT
ESTADO: MATO GROSSO	CEP: 78.278 - 000
FONE: (65) 99947 - 4054	
E-MAIL: CAVALCCA1@GMAIL.COM	
CONTA CORRENTE Nº: 19951-6	
BANCO: BANCO DO BRASIL	
Nº DA AGÊNCIA: 2536-4	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP: WILLIAM DOUGLAS MATIAS PORANGABA	
CPF: 048.076.911 - 71	

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	MÊS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS CATEGORIA RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS, DESPESAS COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES POR CONTA DA LOCATÁRIA.	02	12	R\$ 9.000,00	R\$ 216.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 216.000,00	

CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.193.546/0001-25

07

CAVALCCA

PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA



+55 (65) 99947-4054



Av. Boa Vista, Lambari - MT



cavalcca1@gmail.com

Valor total: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Proposta válida por 90 dias

Atenciosamente;

Lambari D' oeste – MT, 16 de junho 2023.

WILLIAM DOUGLAS
MATIAS

PORANGABA:04807691171

Assinado de forma digital por

WILLIAM DOUGLAS MATIAS

PORANGABA:04807691171

Dados: 2023.06.16 09:57:31 -04'00'

WILLIAM DOUGLAS MATIAS PORANGABA

CNPJ nº 28.193.546/0001-25

CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 28.193.546/0001-25

Nº 08



Av. Boa Vista - Centro - Sala 5 - 1º Andar - Lambari D'Oeste-MT

(65) 9.9966-6853

26.482.077/0001-39

jgbrn@hotmail.com



Lambari D'Oeste - MT, 19 de Junho de 2023.

ORÇAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT
Setor de Compras e Licitações

ASSUNTO : SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Senhor (a);

Ao mesmo tempo em que o cumprimentamos, manifestamos nossa satisfação diante a solicitação para o objeto abaixo descrito.

ITEM	QUANT.	MÊS	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. MENSAL
01	02	12	Locação de veículo ônibus categoria rodoviário com capacidade mínima de 50 passageiros, despesas com motorista, combustível, lubrificantes por conta da locatária.	R\$ 12.500,00	R\$ 300.000,00

Este orçamento tem validade de 30 (sessenta) dias, a contar da sua emissão.

Outrossim, nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas e aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JESLEI GABRIEL BRAGA NOGUEIRA
Data: 19/06/2023 17:39:23 -0100
url: http://www.valida.ric.gov.br

J.G. ASSESSORIA & CONSULTORIA
CNPJ/MF : 26.482.077/0001-39
Gabriel Nogueira
Proprietário



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Do: Departamento de Contabilidade

Eliza Ignez Fazolo Fernandes

Ao: Departamento de Compras e Almoarifado

Giseli Fátima dos Santos

Em atendimento a determinação do Departamento de Compras e Almoarifado, venho através deste informar que a despesa solicitada correrá da dotação orçamentária abaixo:

*** LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.**

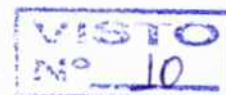
Secretaria	Dotação Orçamentária
03 - Secretaria de Educação	
01 - Departamento de Educação	
Proj/Atividade: 1078 – APOIO AO ENSINO SUPERIOR	052 - 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ Fonte: 2.1.500

Porto Esperidião-MT, em 28 de Julho de 2023.



Eliza Ignez Fazolo Fernandes
Contadora
CRC /MT 008870/O-8

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CI - Nº 151/2023

**DE: NILTON ROBERTO CARROCINI
SECRETARIA DE FAZENDA**


**PARA: PREFEITO MUNICIPAL
SR. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

Sr. Prefeito:

Solicito a Vossa Sr.^a a autorização para abertura de processo licitatório da Lei 8.666/93 e/ou 10.520/2002 em de atendimento a solicitação da Secretaria demandante, para aquisição conforme descrito na(s) solicitação (es) expedida pela secretaria requerente, cujo objeto é: **Locação de Ônibus para Transporte de Estudantes Universitários.**

Porto Esperidião - MT, 31 de julho de 2023

Atenciosamente.



Nilton Roberto Carrocini
Secretaria de Fazenda

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

C I nº 152/2023

**DO: PREFEITO MUNICIPAL
SR. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

**PARA: NILTON ROBERTO CARROCINI
SECRETARIA DE FAZENDA**

Conforme solicitado, **AUTORIZO** providências necessária para que seja aberto processo licitatório com observância das normas e princípios pertinentes para contratação do objeto especificado como: **Locação de Ônibus para Transporte de Estudantes Universitários.**

Porto Esperidião - MT, 31 de julho de 2023.

Atenciosamente,

**Martins Dias de Oliveira
Prefeito Municipal**

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: portoesperdião.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CI nº 153/2023

**DE: NILTON ROBERTO CARROCINI
SECRETARIA DE FAZENDA**

**PARA: RONEY BATISTA CARDOSO
DEPARTAMENTO DE LICITACAO**

Prezados Senhores:

Solicito deste departamento a elaboração do Edital de abertura de processo licitatório em atendimento a (s) Secretaria (s) solicitante (s) e conforme autorização do Prefeito Municipal, cujo objeto é: **Locação de Ônibus para Transporte de Estudantes Universitários.**

Conforme definido no pedido, mediante o processo de Pregão Presencial.

Informo que segue anexas as cotações/projeto básico realizado pela Secretária Municipal de Administração, através do departamento de compras para estimativa de valores da prestação dos serviços conforme descrito na solicitação expedida pela secretaria requerente.

Porto Esperidião - MT, 31 de julho de 2023

Atenciosamente.

**Nilton Roberto Carrocini
SECRETARIA DE FAZENDA**

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

DECRETO Nº 55/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR EQUIPE RESPONSÁVEL POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO E DEFINE ATRIBUIÇÕES

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 3.º, Inciso IV, da Lei Federal nº. 10.520/2002:

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam designados para compor a equipe da Secretaria Municipal de Administração responsável pela licitação na modalidade pregão, regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, com suas respectivas funções, os seguintes servidores:

I. COORDENADOR PREGOEIRO:

a) RONEY BATISTA CARDOSO

II. EQUIPE DE APOIO:

a) ADELINO AGUILAR (PREGOEIRO SUBSTITUTO)

b) JULIANE ROSÁRIO CEBALHO

c) ROBER LUCAS DE ALMEIDA

Art. 2º - Ficam definidas as atribuições do Coordenador/Pregoeiro:

- I. Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- II. Auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação;
- III. Consolidar entendimentos visando a celeridade das licitações;
- IV. Aprovar, e após a análise da assessoria jurídica, assinar o respectivo Edital;
- V. Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;
- VI. Receber examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;
- VII. Credenciar os interessados em participar do pregão;
- VIII. Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

1

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Avenida Treze de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmpertoesperidiao.com.br

VISTO
Nº 14



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

- IX. Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;
- X. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance menor;
- XI. Exigir habilitação do fornecedor vencedor;
- XII. Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
- XIII. Elaborar e assinar a ata da licitação;
- XIV. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XV. Informar sobre os recursos interpostos; e
- XVI. Encaminhar o processo devidamente formalizado, após a adjudicação, ao Prefeito para a homologação e contratação.

Art. 3º - Constitui atribuição essencial da equipe de apoio, assistir ao pregoeiro na condução dos trabalhos, relativos ao certame licitatório, no sentido de:

- I. Buscar permanentemente o conhecimento da legislação específica e esmerar na sua aplicação;
- II. Cumprir as determinações do pregoeiro, desde que manifestamente legais;
- III. Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação;
- IV. Operar o sistema de pregão;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Nº 03/2022 de 21 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 05 de outubro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA:29963176100
Assinado de forma digital por MARTINS DIAS DE OLIVEIRA:29963176100
MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

2

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Avenida Treze de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmporatoesperidiao.com.br

VISTO
Nº 15



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PEDIDO DE PARECER JURÍDICO

DO: DEPTº DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RONEY BATISTA CARDOSO

PARA: ASSESSORIA JURIDICA;
JOSE DE BARROS NETO

ASSUNTO: PEDIDO DE PARECER JURÍDICO;

PREGÃO PRESENCIAL PARA "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ACADÊMICOS E ALUNOS DE CURSOS TÉCNICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prezado Senhor assessor;

Encaminho para apreciação a minuta do edital, **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 14/2023**. Considerando que o presente contrato demais procedimentos estão em conformidade com os preceitos legais da Lei 10.520/02 e lei geral de licitações 8.666/93 e suas alterações.

Solicito de Vossa Senhoria que forneça Parecer, apontando demais providencias caso haja necessário.

Conforme segue edital e seus anexos.

Porto Esperidião - MT, 07 de agosto de 2023.


RONEY BATISTA CARDOSO
PRESIDENTE DA CPL

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: portoesperdiao.mt.gov.br





PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 38/2023

Pregão Presencial Registro de Preços n.º 14/2023

Objeto: Locação de Ônibus para Transporte Escolar

RELATÓRIO:

Encaminhado ao setor jurídico, o processo licitatório acima identificado, com a solicitação de emissão de Parecer jurídico, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 3.º da Lei n.º Lei 8.666/93.

A Prefeitura de Porto Esperidião pretende a locação de 02 (dois) ônibus para o serviço de transporte de estudantes entre o trajeto da sede do município de Porto Esperidião até os Municípios de Cáceres e Araputanga.

A licitação foi deflagrada a partir do pedido apresentado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Rosimar Helena Rodrigues. O prefeito autorizou a que fossem tomadas as providências para a abertura do processo licitatório com observação das normas pertinentes à contratação.

A contadoria forneceu declaração de existência de dotação orçamentária para a despesas decorrentes da prestação dos serviços. Estão anexados ao processo 03 (três) orçamentos fornecidos por empresas do ramo – COTRALI, CAVALCCA e JG. Estão anexados os documentos constituídos de Edital, Termo de Referência e Minuta do Contrato.

Era o que havia a relatar.

FUNDAMENTAÇÃO:

Encaminhado ao setor jurídico o processo licitatório acima identificado, com a solicitação de emissão de Parecer Jurídico, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, o qual transcreve-se:

“Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”

O artigo nº 191, da Lei 14.300/2021 (nova Lei de Licitações) admite que no prazo do inciso II, do caput do artigo 193 da mesma Lei, a administração opte por licitar



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

pela Lei 8666/93, devendo escolher a modalidade expressando a opção no Edital. No caso, está explícito que a licitação está sendo realizada nos moldes das Leis 8666/93 e 10.520/2002.

A licitação foi deflagrada a partir de pedido formulado pela secretária municipal de educação, com a justificativa de que o município não possui universidade e os estudantes precisam de deslocamento até Cáceres/MT, contudo, o Termo de Referência informa que o deslocamento será também até Araputanga. Sendo o transporte fundamental para que os estudantes possam continuar e terminar seus estudos. Nota-se a justificativa é relacionada ao aspecto da necessidade. Não há menção quanto motivo de a prefeitura não possui veículo próprio para o serviço e nem sobre a vantajosidade da contratação no aspecto econômico financeiro.

O objeto da licitação deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público. A Lei nº 8.666/93, em seus Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I, dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e clara.

No caso em tela, o objeto está descrito no Termo de Referência, com sendo serviços de locação de 02 (dois) veículos o tipo de ônibus com no mínimo 45 lugares, sem motorista e sem limite de quilometragem. As despesas com combustível, lubrificantes e manutenção serão por conta da contratante. Os encargos sociais, impostos e tributos, seguro de passageiro por conta da contratada. O valor da estimado é R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O Edital deve exigir o prazo máximo de uso e ano, ter os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, bem como o bom estado de conservação para proporcionar melhor segurança aos usuários.

De modo, que sem adentrar no mérito da contratação, é de bom alvitre destacar que a LEI N.º 793/2018, DE 22 DE MAIO DE 2018 instituiu o serviço público de transporte escolar, a ser prestado pelo Município de Porto Esperidião, para atendimento da necessidade de deslocamento dos alunos matriculados nos cursos técnicos e superiores, do município às escolas e universidades e vice-versa

O processo está devidamente instruído com todos os documentos e procedimentos relativos à fase interna, constando ainda, por último, a **minuta do edital** e do respectivo **contrato administrativo e seus Anexos** que serão os principais objetos de análise e aprovação neste parecer necessário na fase interna.

Nota-se que se encontram anexados os parâmetros de preços fornecidos por empresas do ramo.

A modalidade de licitação proposta é o Pregão Presencial para registro de preços, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de agosto de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e o tipo é o menor preço.





O "caput" do artigo 1.º da Lei n.º 10.520/02, possibilita a adoção da modalidade licitatória Pregão Presencial para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, devendo os mesmos serem objetivamente definidos em Edital.

O Edital cumpre adequadamente a exigência, eis que esclarece o objeto como sendo a locação de 02 (dois) veículos tipo ônibus com capacidade para 45 passageiros.

Dessa forma, o objeto está adequadamente descrito, conforme exige a legislação pertinente. A definição do objeto deve indicar, de modo sucinto, preciso, suficiente e claro, o meio pelo a necessidade da administração deverá ser satisfeita, devendo ser explicitada de modo conciso, mas completo, o que a Administração deseja contratar.

A definição precisa do objeto é exigência da Lei nº 8.666/93, em seus Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I, dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e clara",

O Sistema de Registro de Preços está originalmente previsto no artigo 15 da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II- ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: (...)

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

O sistema de registro de preço emerge como procedimento especial, vinculado e integrante do procedimento licitatório, com o propósito de otimizar a finalidade da licitação na obtenção de proposta mais vantajosa, sempre que não for possível definir, na conclusão do certame, as quantidades contratuais a serem executadas.

O Registro de Preço tem cabimento para evitar que a Administração celebre um contrato cujas quantidades, por imprevisão natural, possam não ser necessárias, ou também para que a Administração possa realizar um certame público antes de eventuais necessidades futuras e emergenciais, evitando assim as famigeradas contratações diretas ou fracionadas cartas convites.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

No caso, a demanda apresentada não ocorre no período de férias escolares no decorrer da validade da ata de registro de preços, portanto, vislumbram-se situações que possam resultar em alterações de demanda, o que justifica o registro de preços.

Destaca-se na locação dos veículos a prefeitura além dos presumidos R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com a locação, ainda arcará com as despesas de combustível, lubrificante e manutenção. Podendo, no caso alcançar valores, que afastem a contratação do princípio da economia e eficiência da administração pública

Não cabe ao parecerista tratar do mérito da contratação, no entanto, vale mencionar que as contratações que demandam recursos públicos devem estar em consonância com o disposto no artigo 3.º "caput" da Lei de licitações. No entanto, o processo licitatório deve seguir os ditames legais, sendo, portanto, necessário sanar as irregularidades apontadas. Sendo que para o prosseguimento é imprescindível as adequações.

Salienta-se, por oportuno, que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

CONCLUSÃO:

No caso, o Edital, anexos e a minuta de Contrato que compõem o processo, ressalvado no contexto, atendem à legislação pertinente, assim, o parecer é favorável ao prosseguimento da licitação.

S.M.J.

Porto Esperidião, 07 de agosto de 2023.


José de Barros Neto

Portaria n.º 58/12

José de Barros Neto
Advogado - OAB-MT 8841-B



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 14/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO** através torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues:

No seguinte local data e horário:

LOCAL: Sala de Licitação

DATA: 21/08/2023

HORÁRIO: 9:00 HORAS.

ENDEREÇO: AVENIDA TREZE DE MAIO - 555 - CEP: 78240-000, PORTO ESPERIDIÃO-MT

Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

2. DO OBJETO E DO PRAZO

2.1 **PREGÃO PRESENCIAL PARA "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ACADÊMICOS E ALUNOS DE CURSOS TÉCNICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"**, conforme especificações e quantidades discriminadas Abaixo e o Mapa no anexo I.

LOTE ÚNICO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ACADÊMICOS

Item	Descrição	Qtd
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS COM NO MÍNIMO 45 LUGARES PARA TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS.	02 unidades

2.2 - O prazo previsto do objeto ora licitados é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato Administrativo, e o prazo será no decorrer do exercício de 2023, podendo ser prorrogado até o término do serviço previsto.

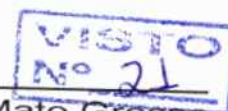
2.3 O veículo deve estar em ótimo estado de conservação com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito, todas as documentações pertinentes as atividades da referida empresa e o veículo (ÔNIBUS), terá de estar licenciado e legalizado para a prestação do serviço cumprindo todas as normas de acordo com as exigências da AGER e DETRAN.

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: portoesperdiao.mt.gov.br





3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos **objetos** afetos aos objetos da presente licitação;
- f) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar carta de credenciamento (Anexo I) e cópias dos seguintes documentos:

4.1.1 - Documentos da Empresa para credenciamento:

- a) Cópia do Contrato Social autenticada;
- b) Carta de Credenciamento da Empresa com firma reconhecida em Cartório conforme anexo I;
- c) **Quando sócio:** contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada);

4.1.2 - Documento do Representante:

- a) Quando procurador: procuração pública com poderes para participação neste pregão (com firma reconhecida do outorgante), acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópias simples);





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

4.2 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso.

4.3 A falta do representante não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

4.4 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.5 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos para credenciamento.

4.6 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

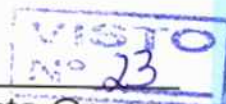
5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

5.4.1 Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: portoesperdiao.mt.gov.br





5.4.2 O estabelecido no subitem anterior, estende-se aos licitantes presentes;

5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

5.6 uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão.

6.2 As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: "PROPOSTA DE PREÇOS", na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1 Ser datilografada e/ou digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste **Pregão**;

6.2.2 Indicar marca, modelo, quantidades, especificações, garantias e informações adicionais PARA CADA ITEM, conforme determinações modelo de proposta constante do Anexo III, deste instrumento convocatório;

6.2.3 Conter quando solicitado no Anexo III, para o item proposto, catálogos, descritivos técnicos e certificações.

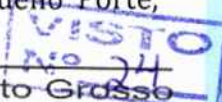
6.2.4 Indicar que o prazo de entrega para cada material, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2.5 Conter declaração de se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.6. Os preços consignados deverão respeitar os valores máximos determinados para os materiais, no Anexo III, não podendo ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.7. Prazo de validade da proposta é até dia 31 de dezembro de 2023.

6.2.8. Conter declaração de que a Licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,
Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

conforme modelo (Anexo IV), do presente instrumento convocatório (SE FOR O CASO);

6.2.9. Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. A devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo (a) Pregoeiro (a) no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

7.1 As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DOS PREÇOS POR (ITEM), devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas as aquelas que:

- a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados, ou seja, manifestamente inexequíveis por decisão do (a) Pregoeiro (a);
- b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;
- c) Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

7.2 Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

7.3 Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será da continuidade ao certame.

7.4 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.5 Não serão consideradas, com critérios de classificação ou das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.6 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.

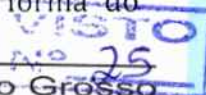
7.7 Após a fase de abertura de "Proposta de Preços", não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo V).

b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (Anexo VI);

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo VII).

d) Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa (conforme modelo - Anexo IV)..

e) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo - Anexo II).

8.2. Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

b) Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

c) Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa.

8.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de "a" a "f" do subitem 8.2.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.3.

8.2.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União.

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal, expedidas na sede ou domicílio do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)
- g) Cópia da CNH dos Motorista;
- h) Cópia do Certificado de Licenciamento dos Veículo devidamente atualizado;
- i) Laudo de Vistoria Emitido Pelo DETRAN (Departamento Estadual de Transito de Mato Grosso);
- j) Seguro com cobertura a terceiros e autorização para transporte de passageiros junto ao (s) órgão (s) competente (s), de acordo com a Lei;
- k) Inscrição e regularidade do cadastro na ANT são obrigatórios durante toda vigência da contratação.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2 Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marca não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: portoesperdiao.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.9 Os documentos exigidos quando emitidos através DA INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo município.

9.10 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar disposta e numerada em ordem crescente.

9.11 Não constituirão causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

9.12 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação com no mínimo 30 minutos de antecedência do certame, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666-93).

10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

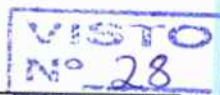
10.1 Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES)**. Caso a licitante não apresente a declaração, o (a) Pregoeiro (a) providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante legal.

10.2 Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.3 O procedimento licitatório terá início com a abertura de "Propostas", sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

10.4 Serão verificados o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo (a) Pregoeiro (a) aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

10.5 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

10.6 A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

10.7 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

10.8 Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10 % (quinze) por cento do menor preço classificado;

10.9 Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

10.10 A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

10.11 Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão ser formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;

10.12 O (A) Pregoeiro (a) fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;

10.13 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;

10.14 O licitante que não apresentar lance para um lote não ficará impedido de participar dos próximos, caso ocorra;

10.15 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.16 Casos as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: portoesperdiao.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo-se a respeito;

10.18 Em todos os casos será facultado ao (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

10.19 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

10.20 Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e serão retirados mediante recebimento do representante legal da licitante.

10.21 Após o desenrolar de todos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

10.22 Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666-93);

10.21 O prazo para impetração memoriais escritos do recurso administrativo é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

10.25 - O município de PORTO ESPERIDIÃO/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Das decisões do (a) Pregoeiro (a) caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos;

11.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aprovação;

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.4 - O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - O prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclusivas de posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2 - Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo ao (a) Pregoeiro (a), na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO /MT, no prazo disposto no subitem acima, no horário comercial de segunda a sexta-feira.

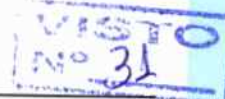
12.3 - Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

13. EXECUÇÃO DE SERVIÇO - CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

13.1 - O prazo para início do serviço do objeto deste Edital é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

13.2 - O veículo deverá estar equipado com todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito, licenciado pelo DETRAN.

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350





- 13.3 Os **serviços** deverão ser realizados nas conformidades do item 2.1 deste edital, sem ônus.
- 13.4 A aceitação dos **serviços** não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.
- 13.5 Será recusado todo e qualquer serviço que não atenda as especificações deste Instrumento Convencional;
- 13.6 A licitante vencedora terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis para providenciar a substituição do veículo, em caso de recusa da Prefeitura, a partir da comunicação feita por este.
- 13.7 A empresa contratada deverá providenciar a substituição do veículo no caso de eventuais imprevistos com as mesmas características neste edital.
- 13.8 É de responsabilidade da empresa contratada, solicitar Licenciamento junto aos órgãos competentes para efetuar este tipo de serviço.
- 13.9 Os custos decorrentes a incidentes da locação, entre os quais, seguro contra terceiros, pedágio, desgaste, lubrificação, correrão por conta da empresa contratada.
- 13.10 O Contratante obriga-se, às suas expensas, providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo no veículo que será para ela locado da CONTRATADA, de forma a conserva-lo seguro e eficiente, inclusive troca de qualquer peça, por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtro, óleo lubrificante, combustível, lâmpadas, etc.
- 13.11 Em caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a CONTRATADA obriga-se a deixar outro veículo melhor ou superior no lugar do veículo retirado.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 14.1 O pagamento será efetuado, **mediante a apresentação** das respectivas Nota Fiscal. **Junto com a comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS.**
- 14.2 O pagamento será feito mediante apresentação de fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pela Secretaria de Educação.
- 14.3 Os **preços propostos não poderão ser reajustados (preço fixo).**
- 14.4 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com quaisquer custos de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, treinamento operacional, encargos com o fornecimento de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, além do especificado no Edital e seus anexos.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

14.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá a Contratante a retenção do valor devido, até que seja sanada a irregularidade.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15. DESTINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos a seguinte forma:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA Nº: 1078 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Código de Funcional (052) 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fornecedor (000)

16. CONTRATO E DA ASSINATURA

16.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato.

16.2. O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário falido, podendo incorrer, a critério da Prefeitura de PORTO ESPERIDIÃO/MT, na penalidade de: multa de 05% (cinco por cento) sobre o preço, suspensão do direito de licitar com o município de PORTO ESPERIDIÃO/MT pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.3. Se faltoso o adjudicatário, O município de PORTO ESPERIDIÃO/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo aplicadas as condições de habilitação da mesma.

16.4. Quando rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá O Município de PORTO ESPERIDIÃO/MT contratarem as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para entregar o remanescente dos materiais, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

16.5. As obrigações e direitos do município de PORTO ESPERIDIÃO/MT e da Contratada, relativos ao Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, houverem-se mútua quitação.

16.6. Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/90.

16.7. O contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Edital e no Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

VISTO
Nº 33



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

16.8. A licitante vencedora fará parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

16.9. A licitante vencedora comunicará A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, **em especial ao dever de cumprimento do fornecimento dos objetos adjudicados, que deverá ser solucionado em igual prazo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

17. PENALIDADES

17.1. A licitante vencedora não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com O município de PORTO ESPERIDIÃO/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme previsto, nesta hipótese poderá O município de PORTO ESPERIDIÃO/MT rescindirem unilateralmente o contrato.

17.2. Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também O município de Porto Esperidião/MT, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora anuais sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao menos deverá acrescer-se mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARTICULARIDADE: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

17.3. Na ocorrência das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4. As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura mensal por jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, será-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, podendo, ainda A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO proceder à cobrança judicial da multa.

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350



Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: portoesperdiao.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

17.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos materiais ou prejuízos que seu ato punível venha causar A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

17.7 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de seu nome no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber às demais penalidade referida no Capítulo III, Art.º 8.666/93.

17.8 As sanções de **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**, e de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora concomitantemente** com as de multa.

Das sanções referidas pela Administração cabem:

a) recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º do Decreto nº 8.666/93;

b) recurso perante A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso ordinário.

c) recurso de reconsideração da Decisão DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO no caso de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 05 dias úteis a contar da intimação do ato.

17.9 DO CONTRATUAL

18.1 O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses previstas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

18.2 DO FISCAMENTO

19.1 Os objetos será de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Administração da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a qualquer tempo, poderá convocar a presença destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à ausência sem justificativa por documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, podendo ser anulado para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: portoesperdiao.mt.gov.br

VISTO
Nº 35



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

por meio de ato de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos dados apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. O atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta para a realização da sessão pública de PREGÃO.

20.5. As regras que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.6. A anulação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando ao Município de PORTO ESPERIDIÃO/MT o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte a licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer decisão que lhes dêam os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

20.7. A participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, conhecendo de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O município de PORTO ESPERIDIÃO/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas e a entrega de fiança ao licitante vencedor.

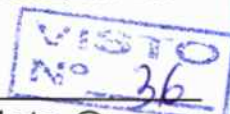
20.8. As reclamações provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por meio de carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

20.9. O superior, a que se refere este edital é o Prefeito Municipal, Senhor **Martins** F...

20.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO providenciará o comprovante da publicação do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos ao certame.

20.11. Os premissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei Federal nº. 2.743 de 08/1998 e nº. 3.931 de 19/09/2001.

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

20.13.

Segue anexo deste Edital Modelos de I a VIII:

- a) ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento;
- b) ANEXO II - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) ANEXO III - Formulário Padrão para Proposta de Preços
- d) ANEXO IV - Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa;
- e) ANEXO V - Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;
- f) ANEXO VI - Declaração de que não emprega menores;
- g) ANEXO VII - Declaração de que não emprega servidores públicos.
- h) ANEXO VIII - Minuta de Contrato

Porto Esperidião- MT, 07 de agosto de 2023.


RONY BATISTA CARDOSO
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Do Objeto e Finalidade

O objeto trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de dois veículos tipo (**ÔNIBUS**), serviços de apoio a transporte de universitários do município de Porto Esperidião-MT. Para os municípios de Cáceres-MT e Araputanga-MT. A referida Locação do Ônibus é sem motorista, sem limite de quilometragem, as despesas com combustível e lubrificante e Manutenção por conta da contratante. Encargos sociais impostos e tributos, seguro de passageiro por conta da contratada. Nas quantidades e descrições conforme segue anexo.

Com a Finalidade de valorizar o empenho dedicação e promover o incentivo e a busca de conhecimento e a ajuda na formação de profissionais de nível Técnico e superior aos cidadãos de bem além de dar suporte e apoio aos acadêmicos que necessitam do meio de transporte para assim dar seguimento em suas metas de estudos, na preparação para o mercado de trabalho, com incumbência de atender a demanda das necessidades deste município viu-se a necessidade de se fazer a referida contratação deste serviços, com objetivo de dar conforto e comodidade

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

para os estudantes.

Objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS COM NO MÍNIMO 45 LUGARES PARA TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS.

Item	Descrição	Qtd.	Valor estimado
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS COM NO MÍNIMO 45 LUGARES PARA TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS.	02 Unid.	R\$10.000,00 mensal

Porto Esperidião-MT, 07 de agosto de 2023.

RONEY BATISTA CARDOSO
PREGOEIRO

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

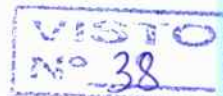
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE PREGÃO. Nº 14 / 2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

CARTA DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n..... e do CPF n..., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura do município de PORTO ESPERIDIÃO/MT, na modalidade Pregão Presencial nº 14/2023, na qualidade de representante legal, outorgando - lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

..... de... de 2023.

Atenciosamente,

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la, no ato do credenciamento.

ANEXO III

(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____
CNPJ Nº _____

_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente todos os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Esperidião - MT, de de 2023.

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

VISTO
Nº 39



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Proposta de Preços

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº.

_____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail:

_____, para a execução do objeto do Pregão Presencial Nº 14/2023, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, promovida pelo município de PORTO ESPERIDIÃO/MT:

Tel Fax: (_____) _____ E-mail: _____

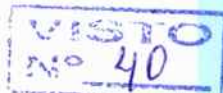
Tel Celular: (_____) _____

Endereço: Conta Corrente: _____

Agência: _____ Banco: _____

Item	Descrição	Qtd.	V. Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS COM NO MÍNIMO 45 LUGARES PARA TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS.			

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda., S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: portoesperdiao.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO VI

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____

CNPJ N°

_____, sediada _____ (endereço completo)

_____, sob as penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Porto Esperidião - MT, de de 2023.

Nome:

Função na

Empresa:

RG:

CPF:

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: portoesperdiao.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO VII

(Modelo de Declarações de que não emprega menores)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
Nº _____

_____, sediada _____ (endereço
completo)

_____, sob as penas da lei:

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Porto Esperidião - MT, de de 2023.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

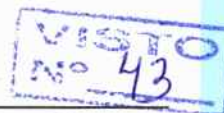
CPF

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: portoesperdiao.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO VIII

(Modelo de Declarações de que não emprega funcionário público)

(NOME DA EMPRESA) _____
CNPJ Nº _____

_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, sob as penas da lei:

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Porto Esperidião - MT, de de 2023.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350



Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: portoesperdiao.mt.gov.br



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE N. 00/2023.

Contrato que regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando - se - lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privados.

O Município de **PORTO ESPERIDIÃO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na à _____, n.º _____, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º _____ - SSP/____, e do CPF sob n.º _____, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida à Rua _____, Casa n.º _____, Bairro _____, CEP _____, em _____ - MT, representada neste ato pelo seu Diretor, _____, Sr. _____, brasileiro, _____, residente à Rua _____, Casa n.º _____, Bairro _____ - _____ - _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/____ e CPF n.º _____, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se na realização da modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 14/2023/PMPE/MT, adjudicado em .././2023 e homologado em .././2023, que são parte integrante deste instrumento.

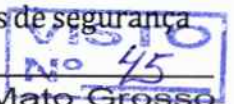
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a "**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ACADÊMICOS E ALUNOS DE CURSOS TÉCNICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**", conforme especificações e quantidades discriminadas Abaixo.

Item	Unid.	Quant	Itinerário	Valor Mensal	Valor Total
01	Unid.	02	Locação de veículos tipo ônibus rodoviário para transporte de acadêmicos e alunos de cursos técnicos de Porto Esperidião, para os municípios de Cáceres e Araputanga.		

2.2 O veículo deve estar em ótimo estado de conservação com todos os equipamentos de segurança

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

exigidos pela legislação de trânsito, licenciado e de acordo com todas as normas do DETRAN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** terá sua vigência de 1 (um) ano, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização da entrega dos veículos locados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste CONTRATO.

4.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.4. **Os produtos não serão aceitos e devolvidos se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

Prestar os serviços definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Anexo III do Edital de Pregão Presencial nº 14/2023, da **CONTRATANTE** e proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de (.....) dias a partir da solicitação;

Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência DA **CONTRATANTE**;

A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar todo Corpo Técnico Especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**.

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de PORTO ESPERIDIÃO - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

sujeitas.

A CONTRATADA obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

A CONTRATANTE obriga-se a responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

A CONTRATADA se obriga a efetuar a prestação de serviço, de acordo com a necessidade e o interesse DA CONTRATANTE;

A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela CONTRATANTE.

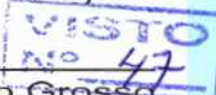
5.9 A CONTRATADA deverá:

- a) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito quando verificar quaisquer condições inadequadas a prestação de serviço ou a eminência de fatos que possam prejudicar o mesmo;
- b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional dos serviços prestados objeto deste CONTRATO;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.10 Das responsabilidades da contratada as seguintes obrigações:

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município; Iniciar os serviços após a assinatura do contrato; Manter seguro contra terceiros; Município; Responder por si Cumprir as Portarias e Resoluções do DETRAN
- c) Submeter o veículo a vistoria técnica determinação, ocasião em que e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo; apresentação do lacre do Tacógrafo do Veículo, bem como os demais equipamentos exigidos pela Lei.
- e) Caso o Veículo utilizado pela Empresa seja locado, deverá ser apresentado quando da sua vistoria, o contrato de locação do mesmo.
- d) Será de responsabilidade do motorista da Empresa contratada exigir dos alunos a apresentação da Carteira, a ser fornecida pela Secretaria de Município da Educação;
- e) Não será permitida a terceirização dos serviços, sob pena de rescisão imediata do Contrato.
- f) Manter o veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- g) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- h) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Em caso de acidente envolvendo o Veículo Contratado, os danos ocorridos, inclusive contra terceiros serão suportados exclusivamente pelo contratado;

i) Adequar o Veículo a ser utilizado no transporte as determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente a exigência de possuir na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se escreverá o dístico "ESCOLAR".

5.15 A CONTRATADA não poderá transportar pessoas estranhas ao contrato, sob pena de rescisão imediata do mesmo.

5.16. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- Multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor de cada viagem, por dia em que não realizar as viagens ou não cumprir horários até o limite de 05 (cinco) dias letivos, quando será caracterizada inexecução total do contrato;
- Multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da viagem, pela inadimplência além do prazo acima citado;
- Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

5.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato é de R\$......

CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV.: 1078 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Cód. Reduzido (052) 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 2.1.500

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350





8.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pela prestação de serviços, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. Os produtos, com o valor definido no Pregão, “Anexo III – Proposta de Preços por ITEM” da **CONTRATADA**, poderão sofrer reajuste de preços do objeto, durante o período contratual, quantas vezes forem necessárias, **na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo**, conforme autorização do Governo Federal, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a **CONTRATADA**, devidamente protocolado.

CLÁUSULA DÉCIMA (10) DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Defefax: (65) 3225-1350



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

10.1. O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A Prestação de Serviço, objeto deste edital, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização da CONTRATANTE, cujas obrigações são atender prontamente.

10.4 A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar Motorista, Combustível e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à CONTRATADA.

10.5 Constatando-se problemas na execução do serviço, a contratada fica obrigada a substituir os veículos e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.6 A CONTRATADA comunicar **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, **em especial ao descumprimento do serviço solicitado, que deverá ser comprovado.**

10.7 Manter contato com a **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos a prestação de serviço objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.8 A Contratada não efetuará a prestação de serviço sem requisição formal expedida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização quanto ao fornecimento dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

12.2 - Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

12.3 - Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos
Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº. 8.666/93.

12.4 - Judicial - nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Atraso por parte DA CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 11.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

13.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

13.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO proceder a cobrança judicial da multa.

13.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

13.5. Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

13.6. As sanções de **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** e a multa, que poderão ser descontadas dos

VISTO
Nº 51



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.7. A multa prevista no Item 17.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

13.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

14.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade Porto Esperidião, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados **CONTRATANTES E CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

PORTO ESPERIDIÃO - MT, de de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT
CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATOS:

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: portoesperdiao.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome :

CPF n.

2. _____

Nome :

CPF n.

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Av. 13 de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: portoesperdiao.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO REAJUSTE DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 14 2022**

REAJUSTE DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2022 Tomada de Preço nº. 01/2022, Processo Administrativo nº 20/2022.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 18.363.482/0001-00.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA REQUALIFICAÇÃO DA MARGEM DO RIO ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE CAIS. CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 907223/2020 MDR /CAIXA.

Local da obra: RUA TAPIRAPÉ COM AV. BRASIL, CENTRO. PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O presente termo de reajuste acresceu ao valor do objeto R\$ 50.146,93 (Cinquenta mil cento e quarenta e seis reais e noventa e três centavos), quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual de 8,83%, conforme a planilha em anexo e o Parecer Jurídico.

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2023

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO****PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO****CARTA CONVITE 04/2023**

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO da CARTA CONVITE 04/2023, do objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 (QUATRO MIL) QUILOS PARA TRANSPORTE DE CARGAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.

Em favor da empresa: BENEDITO MUNIZ CARNEIRO – CNPJ: 36.454.138/0001-08, o valor total de R\$ 40.824,00 (quarenta mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

Porto Esperidião-MT, 07 de agosto de 2023. Martins Dias de Oliveira – PREFEITO.

PORTARIA Nº. 163/2023, 02 DE AGOSTO DE 2023.**PORTARIA Nº. 163/2023, 02 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, a partir desta data 03 DE AGOSTO DE 2023, para fiscalizar contrato o senhor: ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO, matrícula 982, lotado na Secretaria municipal de Saúde do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 43/2023.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO VAN	BOSSOLANI CONTRUÇÕES

SPRINTER, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 44.515.725/0001-98.
--	--

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 07 de agosto de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 43/2023.**

ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO.

MATRÍCULA: 982.

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL****PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 14/2023**

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 14/2023, DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS CATEGORIA RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS.

No seguinte local, data e horário:

Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

Data: 21/08/2023

Horário: 09:00 horas

Contato: (65) 99680-0253 / (65) 3222-1139

E-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br

Porto Esperidião-MT, 07 de agosto de 2023 - RONEY BATISTA CARDOSO - PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**DECRETO Nº. 083/2023**

De: 26 de Julho de 2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 1042/2.0222 de 6 de Dezembro de 2.022 – LDO/2023, Lei Municipal 1043/2022 de 6 de Dezembro de 2.022 – LOA/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 676.601,50 (Seiscentos e setenta e seis mil e seiscentos e um reais e cinquenta centavos) no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

SUPLEMENTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PRIMEIRO Termo de Apostilamento ao Contrato nº 013/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte- MT
Contratada: RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: Execução da Obra de Implantação de Iluminação Pública na Pista de Caminhada na Avenida Senador Júlio José de Campos, Coordenadas: Lat. 10°38'13.14"S Long. 55°42'31.86"O, numa Extensão Total de 2.140.000 m2, no Município de Nova Canaã do Norte/MT.
Acrescenta a Dotação Orçamentária: Fichas 416.658.
Data de Assinatura: 04 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 26/2023 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 26/2023, cujo objeto é: **Seleção de melhor proposta objetivando o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de refeições preparadas (MARMITEX), para atender às necessidades das diversas Secretarias no município de Nova Guarita- MT - exclusivo para participação de Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital, Conforme Edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **18/08/2023**, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita - MT, no horário das 07:00 as 11:00 hrs, e das 13:00 as 17:00 hrs, ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br. Nova Guarita - MT, 07 de Agosto de 2023. **Graciela Schuster Pregoeira Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

AVISO DE ADESÃO 015/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT. EMPRESA: GUIMARAES AGRICOLA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.042.977/0002-15. OBJETO: ADESÃO À ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT, AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. VALOR: 245.500,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). Nova Marilândia - MT, 07 de Agosto de 2023.

Pedro Paulo C. Ferreira - Presidente da CPL
K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

AVISO DE RESULTADO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 005/2023 - CREDENCIAMENTO 002/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Port. 106/2023, torna público o resultado da Inexigibilidade nº 005/2023 - Credenciamento nº 002/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

EMPRESA HABILITADA E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

14 - AJUDANTE DE PEDREIRO

7º EDNA BARBOSA 62742116168 inscrito no CNPJ nº 42.502.639/0001-15.
 Nova Maringá, MT, 07 de Agosto de 2023

EMILY R. BUCHS DA CRUZ PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES A SER ADQUIRIDOS PARA FISIOTERAPIA, CONFORME PORTARIA Nº 240/2022 /GBSES, QUE INSTITUI O INCREMENTO FINANCEIRO COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL PARA O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA:** COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR -LTDA.CNPJ: 32.400.083/0001-00. **VIGÊNCIA:** 02/08/2023 à 02/11/2023. **VALOR GLOBAL:** R\$ 64.818,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023. Pregão Presencial SRP nº 021/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de material permanente e equipamentos em geral para atender as necessidades das secretarias municipais de Pontal do Araguaia-MT. Data da assinatura: 01/08/2023. Validade: 12 meses. Contratadas: **F. C. Comercio de Informática Ltda.** CNPJ 26.068.984/0001-36. Valor global: R\$ 225.856,97 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos). **KM Industria e Comercio de Moveis Ltda-ME.** CNPJ 17.344.993/0001-11. Valor global: R\$ 98.598,00 (noventa e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais). **Erica de Fatima Gentil Ioris Ltda.** CNPJ 36.656.877/0001-82. Valor global: R\$ 110.160,00 (cento e dez mil, cento e sessenta reais). **L F Comercio de Equipamentos de Informática e Representações Ltda.** CNPJ 22.328.534/0001-84. Valor global: R\$ 7.025,00 (sete mil, vinte e cinco reais). **MIPA Industria e Comercio de Moveis Ltda.** CNPJ 31.872.648/0001-81. Valor global: R\$ 69.416,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais). **Josemilia Comercio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda.** CNPJ 01.448.972/0001-06. Valor global: R\$ 118.107,00 (cento e dezoito mil, cento e sete reais). **Alessandro dos Santos Oliveira.** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

REAJUSTE DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2022
 Tomada de Preço nº. 01/2022, Processo Administrativo nº 20/2022.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 18.363.482/0001-00.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA REQUALIFICAÇÃO DA MARGEM DO RIO ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE CAIS. CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 907223/2020 MDR / CAIXA.

Local da obra: RUA TAPIRAPÉ COM AV. BRASIL, CENTRO. PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O presente termo de reajuste acresceu ao valor do objeto R\$ 50.146,93 (Cinquenta mil cento e quarenta e seis reais e noventa e três centavos), quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual de 8,83%, conforme a planilha em anexo e o Parecer Jurídico.

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2023

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 14/2023

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 14/2023, DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS CATEGORIA RODOVIÁRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 PASSAGEIROS.No seguinte local, data e horário: Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.Data: 21/08/2023Horário: 09:00 horas Contato: (65) 99680-0253 / (65) 3222-1139 E-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.brPorto Esperidião-MT, 07 de agosto de 2023.

RONEY BATISTA CARDOSO

PREGOEIRO.

RC PUBLICAÇÕES 66 99984-4633.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

COMUNICADO SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569/2023

A Comissão Especial de Licitação, através de seu Presidente, torna público para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar os nomes que serão sorteados na data de 18/08/2023 às 07h00min no Auditório de Licitações, conforme item 18.7 do instrumento convocatório do processo supracitado.

- Hernandes Aparecido de Almeida Cruz

- Yuri Lima Cabral

- Jaime Fortes

- Bryan Robert Centurion Barbosa

- Diego Tabordo Eiffel

- Josieli Araújo Rodrigues

- Daiane Regina Dallegrove

- Rua Gabriel do Nascimento Silva

- Fabricio da Costa

Primavera do Leste - MT, quarta-feira, 19 de julho de 2023.

***Adriano Conceição de Paula** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Original assinado nos autos do processo.

K3 Publicações em Jornais - k3publicacao@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.222.141/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COTRALI ADMINISTRADORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COTRALI	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CULTURAMA	NUMERO 161	COMPLEMENTO SALA A
---------------------------	---------------	-----------------------

CEP 78.201-105	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UNIAO	MUNICIPIO CACERES	UF MT
-------------------	---------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COTRALI.BR@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 3223-1515
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.




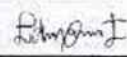
Emitido no dia 20/08/2023 às 18:18:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VISTO
Nº 56

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			MT
NOME LUDOVICO BATISTA DUARTE					
					
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 627142 SSP MT					
CPF 419.784.711-49					
DATA NASCIMENTO 06/07/1970					
FILIAÇÃO ALCINDO DUARTE MALVINA BATISTA DUARTE					
PERMISSÃO		ADC		CAT. HAB.	
AC		AC		AC	
Nº REGISTRO 6035371361E					
VALIDADE 08/09/2026					
1ª HABILITAÇÃO 04/02/1992					
OBSERVAÇÕES A EAR					
					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL CACERES, MT					
DATA EMISSÃO 29/09/2023					
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					
66022056515 MT650485122					
MATO GROSSO					
DENATRAN			CONTRAN		

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2231488270

2231488270

2231488270

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CONFERE COM
O ORIGINAL

VISTO
Nº 57



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **COTRAL ADMINISTRADORA LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2200276001

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CACERES

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

23 Junho 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

MTP2200276001

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência

Processo deferido

Processo indeferido

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202050388 em 24/06/2022 da Empresa COTRAL ADMINISTRADORA LTDA, CNPJ 28222141000178 e protocolo 220842515 - 21/06/2022. Autenticação: F226B1137AA55DB11ED88A46CF27F15DA91C4574. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/084.251-5 e o código de segurança 7RPB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Nº 58



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/084.251-5	MTP2200276001	21/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
419.784.711-49	LUDOVICO BATISTA DUARTE	24/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Identificação do Assinante
CPF: 419.784.711-49
Nome: LUDOVICO BATISTA DUARTE
Data Assinatura: 24/06/2022

Assinado digitalmente em
24/06/2022
por
LUDOVICO BATISTA DUARTE
Internet



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202050388 em 24/06/2022 da Empresa COTRALI ADMINISTRADORA LTDA, CNPJ 28222141000178 e protocolo 220842515 - 21/06/2022. Autenticação: F226B1137AA55DB11ED88A46CF27F15DA91C4574. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/084.251-5 e o código de segurança 7RPB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

**ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE LIMITADA
LUDOVIDO BATISTA DUARTE
28.222.141/0001-78**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de Transformação de Empresário para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, Ludovico Batista Duarte, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, comerciante, portador do RG sob nº 0627142 SSP/MT, inscrito no CPF nº 419.784.711-49, residente e domiciliado na Rua Cometa, nº 206, Bairro Santa Cruz, na cidade de Cáceres/MT, CEP: 78.205-270, na qualidade de empresário da empresa **LUDOVIDO BATISTA DUARTE**, com sede na Rua Cometa, nº 206, Bairro Santa Cruz, na cidade de Cáceres/MT, CEP: 78.205-270, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso sob NIRE nº 5110213165-3, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.222.141/0001-78, ajusta a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LUDOVIDO BATISTA DUARTE** e passará a girar sob o nome **COTRALI ADMINISTRADORA LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O acervo do capital social da empresa ora transformada passa à nova sociedade, assim distribuído:

LUDOVIDO BATISTA DUARTE, já qualificado no preâmbulo, tinha um capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e passará para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 10.000,00 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que passa a constituir o capital da LIMITADA, mencionada na cláusula anterior.

**ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE LIMITADA
LUDOVIDO BATISTA DUARTE
28.222.141/0001-78**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tinha sua sede na Rua Cometa, nº 206, Bairro Santa Cruz, na cidade de Cáceres/MT, CEP: 78.205-270 e passará a ter na Rua Culturama, nº 161, Sala A, Bairro Jardim União, na cidade de Cáceres/MT, CEP: 78.201-105.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio **LUDOVICO BASTISTA DUARTE** tinha seu endereço localizado na Rua Cometa, nº 206, Bairro Santa Cruz, na cidade de Cáceres/MT, CEP: 78.205-270 e passará a ter na Rua Culturama, nº 161, Bairro Jardim União, na cidade de Cáceres/MT, CEP: 78.201-105.

CLÁUSULA SEXTA: O Objeto da Sociedade passará a ser: PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDOS E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO DA INTERNET, SERVICOS DE DESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM, CARROS DE PASSEIO TODOS SEM CONDUTOR, SERVICOS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS E COLETIVOS DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, SERVICOS DE TRANSPORTES RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SERVICOS DE TRANSPORTES DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL E MUNICIPAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
- 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 4921-3/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIAO METROPOLITANA

**ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE LIMITADA
LUDOVIDO BATISTA DUARTE
28.222.141/0001-78**

4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL

7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da Sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio **LUDOVICO BATISTA DUARTE** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, o qual terão amplos poderes de assinar individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE LIMITADA
LUDOVIDO BATISTA DUARTE
28.222.141/0001-78**

CLÁUSULA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é de CÁCERES/MT.

A seguir apresenta-se o Contrato Social da sociedade Limitada:

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
LIMITADA
28.222.141/0001-78**

LUDOVICO BATISTA DUARTE, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, comerciante, portador do RG sob nº 0627142 SSP/MT, inscrito no CPF nº 419.784.711-49, residente e domiciliado na Rua Culturama, nº 161, Bairro Jardim União, na cidade de Cáceres/MT, CEP: 78.201-105.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **COTRALI ADMINISTRADORA LTDA**, e terá sede e domicilio na Rua Culturama, nº 161, Sala A, Bairro Jardim União, na cidade de Cáceres/MT, CEP: 78.201-105.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade será: PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDOS E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO DA INTERNET, SERVICOS DE DESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM E CARROS DE



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
LIMITADA
28.222.141/0001-78

PASSEIO TODOS SEM CONDUTOR, SERVICOS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS E COLETIVOS DEPASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, SERVICOS DE TRANSPORTES RODOVIARIO COLETIVO DEPASSAGEIROS, SERVICOS DE TRANSPORTES DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL E MUNICIPAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
- 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
- 4921-3/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIAO METROPOLITANA
- 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
- 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL
- 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
- 7719-5/99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
- 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 19/07/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
LIMITADA
28.222.141/0001-78

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, sendo assim distribuído:

LUDOVICO BATISTA DUARTE, com R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade poderá qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer ponto do território Nacional obedecendo as disposições legais e vigentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito e preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da Sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **LUDOVICO BATISTA DUARTE** com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, o qual terá poder de assinar individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
LIMITADA
28.222.141/0001-78**

de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelo exercício da administração, os sócios receberão um percentual que será estabelecido por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial na sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
LIMITADA
28.222.141/0001-78**

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica Eleito o foro da Comarca de CÁCERES, Estado de Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, assim justos e contratados assinam o presente instrumento,

Cáceres/MT, 20 de Junho de 2022.

LUDOVICO BATISTA DUARTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/084.251-5	MTP2200276001	21/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
419.784.711-49	LUDOVICO BATISTA DUARTE	24/06/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Identificação

Número do Protocolo

22/084.251-5

Nome

LUDOVICO BATISTA DUARTE

CPF

419.784.711-49

Data Assinatura

24/06/2022

Selo

Selo Prata - Bradesco - Internet Banking

Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Selo Prata - Biometria Facial

Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202050388 em 24/06/2022 da Empresa COTRALI ADMINISTRADORA LTDA, CNPJ 28222141000178 e protocolo 220842515 - 21/06/2022. Autenticação: F226B1137AA55DB11ED88A46CF27F15DA91C4574. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/084.251-5 e o código de segurança 7RPB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COTRALI ADMINISTRADORA LTDA, de CNPJ 28.222.141/0001-78 e protocolado sob o número 22/084.251-5 em 21/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202050388, em 24/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rene Borges De Souza.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
419.784.711-49	LUDOVICO BATISTA DUARTE	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
419.784.711-49	LUDOVICO BATISTA DUARTE	24/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/06/2022



Documento assinado eletronicamente por Rene Borges De Souza, Servidor(a) Público(a), em 24/06/2022, às 08:56.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/084.251-5.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202050388 em 24/06/2022 da Empresa COTRALI ADMINISTRADORA LTDA, CNPJ 28222141000178 e protocolo 220842515 - 21/06/2022. Autenticação: F226B1137AA55DB11ED88A46CF27F15DA91C4574. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/084.251-5 e o código de segurança 7RPB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



fo, assin

ificação

79.101-06

Cuiabá, sexta-feira, 24 de junho de 2022

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202050388 em 24/06/2022 da Empresa COTRALI ADMINISTRADORA LTDA, CNPJ 28222141000178 e protocolo 220842515 - 21/06/2022. Autenticação: F226B1137AA55DB11ED88A46CF27F15DA91C4574. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/084.251-5 e o código de segurança 7RPB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

COTRALI

28.222.141/0001-78

ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Porto Esperidião - MT

Pregão Presencial nº 14/2023.

Sessão Pública: 21/08/2023, as 09:00 h.

Local: Sala de Licitações – Paço Municipal de Porto Esperidião

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome Fantasia: COTRALI		
Razão Social: COTRALI ADMINISTRADORA LTDA		
CNPJ: 28.222.141/0001-78		IE: 13.694.654-2
Endereço: Rua Culturama, 161	Bairro: Jardim União	Cidade: Cáceres - MT
CEP: 78.201-105	E-mail: ludovicoduarte@gmail.com	Fone: (65) 99983-1515
Contato: Ludovico B Duarte		Fone: (65) 99983-1515
Banco: 003 Amazonia	Agencia: 0014	Conta: 075071-2

PROPOSTA DE PREÇO

ITEN	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo ônibus rodoviário com no mínimo 45 lugares para transporte de universitários.	02	Mês	8.500,00	17.000,00
TOTAL R\$					17.000,00

(Dezessete mil reais)

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com todos os tributos e encargos fiscais, sociais.

Declaro que concordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta: Até 31/12/2023. Prazo de entrega: Imediato

Cáceres-MT, 21 de agosto de 2023.


COTRALI ADMINISTRADORA LTDA
CNPJ 28.222.141/0001-78
Ludovico Batista Duarte
CPF 419.784.711-49

Rua Culturama, 161 Bairro Jardim União – Cáceres MT CEP 78201-105
E-mail: ludovicoduarte@gmail.com Fone: (65) 3223-1515 / 99983-1515



COTRALI

28.222.141/0001-78

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Pleno atendimento aos requisitos de habilitação)

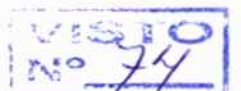
Ao
Município de Porto Esperidião – MT
Pregão Presencial 14/2023

Declaramos sob as penas das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial Registro de Preço 14/2023, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cáceres-MT, 21 de agosto de 2023.


COTRALI ADMINISTRADORA LTDA
CNPJ 28.222.141/0001-78
Ludovico Batista Duarte
CPF 419.784.711-49
RG 624.142-1 SSP/MT

Rua Culturama, 161 Bairro Jardim União – Cáceres MT CEP 78201-105
E-mail: ludovicoduarte@gmail.com Fone: (65) 3223-1515 / 99983-1515



COTRALI

28.222.141/0001-78

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)

Ao
Município de Porto Esperidião – MT
Pregão Presencial 14/2023.

Ilm.º Sr. Pregoeiro,

Eu, Ludovico Batista Duarte, CPF 419.784.711-49, representante legal da empresa Cotrali Administradora Ltda, CNPJ 28.222.141/0001-78, estabelecida na Rua Culturama, 161, Jardim União, CEP 78201-105, Cáceres – MT, vem a declarar que: O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei, requer os benefícios contemplados na referida Lei.

Cáceres-MT, 21 de agosto de 2023.


COTRALI ADMINISTRADORA LTDA
CNPJ 28.222.141/0001-78
Ludovico Batista Duarte

COTRALI

28.222.141/0001-78

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Inexistência de fato impeditivo da Habilitação)


Ao
Município de Porto Esperidião – MT
Pregão Presencial 14/2023

Eu, Ludovico Batista Duarte, CPF 419.784.711-49, representante legal da empresa Cotrali Administradora Ltda, CNPJ 28.222.141/0001-78, estabelecida na Rua Culturama, 161, Jardim União, CEP 78201-105, Cáceres – MT, interessada em participar do Pregão Presencial de Registro de Preço 14/2023, promovido pelo Município de Porto Esperidião – MT, Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº 8.666/93).

Cáceres-MT, 21 de agosto de 2023.


COTRALI ADMINISTRADORA LTDA
CNPJ 28.222.141/0001-78
Ludovico Batista Duarte

Rua Culturama, 161 Bairro Jardim União – Cáceres MT CEP 78201-105
E-mail: ludovicoduarte@gmail.com Fone: (65) 3223-1515 / 99983-1515


VISTO
Nº 76

COTRALI

28.222.141/0001-78

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(Declaração que não emprega menores)

Ao
Município de Porto Esperidião – MT
Pregão Presencial 14/2023.

A empresa Cotrali Administradora Ltda, CNPJ 28.222.141/0001-78, estabelecida na Rua Culturama, 161, Jardim União, CEP 78201-105, Cáceres – MT, interessada em participar do Pregão Presencial de Registro de Preço 14/2023, promovido pelo Município de Porto Esperidião – MT, Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Cáceres-MT, 21 de agosto de 2023.


COTRALI ADMINISTRADORA LTDA
Ludovico Batista Duarte
Sócio Administrador
CPF 419.784.711-49
RG 627.142-1 SSP/MT

Rua Culturama, 161 Bairro Jardim União – Cáceres MT CEP 78201-105
E-mail: ludovicoduarte@gmail.com Fone: (65) 3223-1515 / 99983-1515


VISTO
Nº 77

COTRALI

28.222.141/0001-78

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(Não emprega funcionário público)

Ao
Município de Porto Esperidião – MT
Pregão Presencial 14/2023

Eu, Ludovico Batista Duarte, CPF 419.784.711-49, representante legal da empresa Cotrali Administradora Ltda, CNPJ 28.222.141/0001-78, estabelecida na Rua Culturama, 161, Jardim União, CEP 78201-105, Cáceres – MT, interessada em participar do Pregão Presencial de Registro de Preço 14/2023, promovido pelo Município de Porto Esperidião – MT, Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Cáceres-MT, 21 de agosto de 2023.


COTRALI ADMINISTRADORA LTDA
CNPJ 28.222.141/0001-78
Ludovico Batista Duarte

Rua Culturama, 161 Bairro Jardim União – Cáceres MT CEP 78201-105
E-mail: ludovicoduarte@gmail.com Fone: (65) 3223-1515 / 99983-1515



VISTO
Nº 78



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, com sede administrativa no Paço Municipal na Avenida 13 de Maio, n.º . 555, Centro na cidade e comarca de Porto Esperidião — MT, CEP 78.240-000, ATESTA para os devidos fins que a empresa COTRALI ADMINISTRADORA LTDA, CNPJ 28.222.141/0001-78, exerceu e exerce contratos com este município na área de locação de veículos e maquinas, sempre cumprindo prazos e termos firmados nas contratações, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Porto Esperidião - M T, 18 de Agosto de 2023


Nilton Roberto Carrocini
Secretário
Municipal de Fazenda
Portaria nº 005/2021

Fones: 65 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, n.º 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmperper@terra.com.br **Site:** pmportoesperidiao.com.br

79



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 10770/2023

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao **CONTRIBUINTE** abaixo identificado:

Inscrição: 28.222.141/0001-78 (CNPJ)

Contribuinte: CONTRALI ADMINISTRADORA LTDA

Endereço: RUA CULTURAMA 161 SALA A
JARDIM UNIÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 16 de agosto de 2023.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 16/09/2023.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 16/08/2023 as 09:16:19h. - Código de Validação **A5Q1F3.M6M9C5.C0H0P6**

AVENIDA BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: fazenda@caceres.mt.gov.br

VISTO
Nº 80



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COTRALI ADMINISTRADORA LTDA**
 CNPJ: **28.222.141/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 21:50:17 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2023.

Código de controle da certidão: **7A26.C94D.1159.2311**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VISTO
 Nº 81



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0045347255

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **14/08/2023** Hora da emissão: **09:49:03**

Nome/denominação do sujeito passivo: **COTRALI ADMINISTRADORA LTDA**
CNPJ: **28.222.141/0001-78**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Nome: _____

Certidão válida até: **12/10/2023**.

Fornecimento gratuito

CEL: _____

Conj: _____

Número de Autenticação: **2AUBUBA2U7B922M7**

pro: _____

aje: _____

Fic: _____

qua: _____

OBS: _____

Inte: _____

A aut: _____

www: _____

gov: _____

br: _____

Cert: _____

For: _____

grat: _____

Núm: _____

aut: _____

ent: _____

id: _____

de: _____

mat: _____

Arquivo da Portaria
conjunta nº 008/2018-
PGE/SEFAZ, não consta,
nas bases informatizadas
e integradas ao sistema
de processamento de
dados da Dívida Ativa
do Estado, junto à
Procuradoria-Geral do
Estado, pendência,
em nome do
sujeito passivo acima
indicado.
Fica ressalvado o direito
de a Fazenda Pública
do Estado de Mato
Grosso exigir e/ou
inscrever em Dívida
Ativa quaisquer
dívidas de
responsabilidade do
sujeito passivo
acima identificado
que vierem a ser
apuradas.
OBS. A presente
Certidão não alcança
o cumprimento de
obrigações cujo
controle ainda não
esteja informatizado
ou integrado ao
sistema da CND e/ou
da Dívida Ativa.
A autenticidade desta
Certidão deverá ser
confirmada via internet
nos endereços
www.sefaz.mt.gov.br ou
www.pge.mt.gov.br.

VISTO
Nº 82



Prefeitura Municipal de Cáceres

Av. Brasil, 119 - COC, Cáceres - MT, 78200-000

Secretaria Municipal de Fazenda



Inscrição

1001825

Número/Exercício

81/2023

ALVARÁ

Para Localização e Funcionamento

Razão Social

COTRALI ADMINISTRADORA LTDA

Nome Fantasia

COTRALI

CNPJ 02, 4311802, 4921302, 4929901, 4930201, 7711000, 7719599, 7732201, 8211300

Porte

Microempresa

Atividade Principal

TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITENERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA., TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM

Endereço

RUA CULTURAMA Nr. 161
SALA A JARDIM UNIÃO
Cáceres - MT

Observação

O presente Alvará fica condicionado ao cumprimento da Lei 10.402/2016 e demais Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros

Início Atividade

03/08/2017

Tipo de Alvará

Definitivo

Validade

31/12/2023

Inscrição Estadual/RG

CNPJ/CPF

28.222.141/0001-78

Area Ocupada(m²)

12,00

Inscrição Imobiliária

Horário Especial de Funcionamento

Publicidade de Fachada (m2)

0,00

Horário de Funcionamento

Dias Semana

07:00 / 17:00

CONSUMIDOR EXIJA SUA NOTA FISCAL

"Manter Afixado em Local Visível"

Cáceres, 10 de janeiro de 2023

CONFORME ART. 210-G-VII



Comprovante de Consulta de Transportador

Dados Consultados:

RNTRC: 052873255

Dados do Transportador:

Transportador: ETC - COTRALI ADMINISTRADORA LTDA

CNPJ: XX.XXX.141/0001-XX

Categoria: Empresa

RNTRC: 052873255

Situação: ATIVO

Data de Emissão: 07/07/2020

Observação: Esse transportador está apto a realizar o transporte remunerado de cargas.

Este transportador se enquadra na situação prevista no artigo 5-A, da Lei 11.442/2007. Portanto, deverá ser remunerado por meio do Pagamento Eletrônico de Frete, conforme disposições da Resolução ANTT nº 5862/2019.

Código do Protocolo da Consulta: CP23.7ROW

Date e Hora da Consulta: 17/08/2023 17:55:50

EN 2355

Informações emitidas pelo sistema de Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC)
ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres

Data: 17/08/2023
 CNPJ: XX.XXX.141/0001-XX
 RNTRC: 052873255
 Data de Emissão: 07/07/2020
 Categoria: Empresa
 Situação: ATIVO
 Código do Protocolo da Consulta: CP23.7ROW
 Date e Hora da Consulta: 17/08/2023 17:55:50

1 por meio do



VISTO
Nº 84



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº. 8503533

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA E CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 17/08/2023, em **DESAVOR** de:

COTRALI ADMINISTRADORA LTDA
CNPJ 28.222.141/0001-78

Observações:

- a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

0User

a. No
qual

b. A
"verif
sua c

c. A
cíveis

d. A
certid

e. Est

autoridade der

br, no campo
3) meses após

17/08/2023

expedida na
juízo de

VISTO
Nº 85

Documento selado eletronicamente sob o número BYF57737.
As informações deste selo, poderão ser consultadas no link: <http://gjf.tjmt.jus.br/selo/consultar/conseledigitalexterno.aspx>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.222.141/0001-78
Razão Social: LUDOVICO BATISTA DUARTE ME
Endereço: R COMETA 206 / SANTA CRUZ / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2023 a 31/08/2023

Certificação Número: 2023080206232272336369

Informação obtida em 14/08/2023 10:50:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br